



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Hamilton Mourão

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 4423/2024)**

Dê-se ao § 1º do art. 75 do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, a seguinte redação:

**“Art.75.....**

.....

**§ 1º** O disposto no caput abrange ainda o combate à contrafação, à pirataria, ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, ao tráfico internacional de armas de fogo e munições, de bens sensíveis e de espécies da fauna e flora, e à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, observadas as competências de outros órgãos.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa adequar o texto da proposição, considerando que as munições devem ter o mesmo tratamento que as armas quando se trata de ilícitos.

Do exposto, conto com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 23 de setembro de 2025.

**Senador Hamilton Mourão  
(REPUBLICANOS - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1428863550>